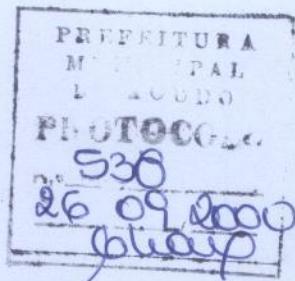




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO



**PROJETO DE LEI N.º 60/2000-L**  
**Autógrafo**

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, para o período 2001/2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, cumprindo o disposto no art. 29, V, da Constituição Federal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão subsídios nos termos desta Lei, observados os dispositivos da legislação federal – Constituição Federal e Lei Complementar 101/2000.

**Art. 2º** - O Prefeito Municipal perceberá, mensalmente, subsídio em parcela única, no Valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 3º** - O Vice-Prefeito perceberá, mensalmente, subsídio, observados os seguintes critérios:

I – caso assuma responsabilidades permanentes, inclusive as correspondentes ao cargo de Secretário do Município, seu subsídio será de R\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais);

II – não exercendo atividade permanente junto a administração, seu subsídio será de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Parágrafo único – A definição da assunção de responsabilidade permanente na administração, pelo Vice-Prefeito, será formalizada por Decreto.

**Art. 4º** - Os valores monetários mencionados na presente Lei serão reajustados nas mesmas datas e índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

Projeto de Lei n.º 60/2000-L - Autógrafo - 2

**Art. 5º** - Se o Vice-Prefeito assumir responsabilidades permanentes, fará jus ao gozo de férias, cujo subsídio será acrescido de um terço.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ...

Agudo, 26 de setembro de 2000.-

Ver. Nico Stefenon  
Presidente